



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.249


Autoriza fornecimento de alvará de funcionamento de ponto comercial.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação autorizada a definir o pedido de inscrição, bem como, fornecer o alvará de funcionamento de um ponto comercial a ser instalado nas dependências destinadas à garagem do imóvel situado na Rua São Lourenço, nº 329, Chácara Alvorada, de propriedade do sr. Marcos de Sousa Magalhães.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 06 de julho de 1988.

  
JOFFRE JOSÉ FERPEIJA SANTOS  
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.704, de 07/07/88.